







FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º E- 2026/2259178

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º _____

CONTRATO N.º _____ CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA _____.

RESUMO

	<p>Comodatário FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77</p>
	<p>Comodante CNPJ n.º</p>
	<p>Objeto Comodato de Equipamentos de aspiração, contendo REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO e FILTRO HIDROFÓBICO que bloqueia a passagem de resíduos para a rede de vácuo.</p>
	<p>Da Entrega Modo: O bem deve ser entregue de forma única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota de empenho referente ao insumo.</p> <p>Local: a Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, cujo endereço é situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.</p>
	<p>Fiscalização Fiscal Titular: RIBAMAR DA SILVA CAMPOS – matrícula nº 5418913/5 Fiscal Suplente: JAELSON CAMPOS CUNHA – matrícula 57189053/1</p>
	<p>Vigência Prazo: 30 (trinta) dias Início: Fim:</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

COMODATÁRIO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no **CNPJ nº 22.980.973/0001-77**, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Sra. Diretora Presidente Dra. **ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **294.930.052-91**, portadora do **RG nº 4892353 SSP/PA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no **DOE PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026**, doravante denominada FPEHCGV.

COMODANTE

CLÁUSULA 2

2.1 Fundamento legal

2.1.1 O presente contrato é oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° _____, constante no PAE nº **2026/2259178** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022.

2.1.2. A execução deste contrato se submete de igual modo à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) na forma dos arts. 579 a 585.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Comodato de Equipamentos de aspiração, contendo REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO e FILTRO HIDROFÓBICO que bloqueia a passagem de resíduos para a rede de vácuo.

3.2 Estes Equipamentos deverão possuir registro na ANVISA como equipamentos.

3.3 Os itens em comodato são o que seguem, conforme descrito no Termo de Referência:

COMODATO			
ITEM DO COMODATO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
COMODATO	Equipamentos de aspiração, em regime de comodato, contendo REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO e FILTRO HIDROFÓBICO que bloqueia a passagem de resíduos para a rede de vácuo. Estes Equipamentos deverão possuir registro na ANVISA como equipamentos.	Und	100

3.3. Os itens estarão em comodatos para o lote 01 da Dispensa de Licitação Eletrônica N.º _____/2026.

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

4.1 O bem deve ser entregue de forma única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota de empenho do insumo.

4.2. O COMODATO deve ser entregue na Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, cujo endereço é situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

CLÁUSULA 5

Condições relacionadas a disponibilidade e entrega dos itens em comodato

5.1. Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição

5.2. Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os materiais em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado.

5.3. Os materiais que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

5.4. Os bens objeto de comodato deverá ser utilizados exclusivamente para os fins descritos neste instrumento, no âmbito das atividades da COMODATÁRIA, vedado qualquer outro uso ou destinação diversa.

5.5. A COMODATÁRIA não poderá ceder, sublocar, emprestar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, o bem recebido, sem a prévia e expressa autorização por escrito da COMODANTE.

CLÁUSULA 6

Da vigência e prorrogação

6.1 O contrato de comodato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias com início em _____ e término em _____

6.2. Não há possibilidade de prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA 7

Do Valor

7.1. O presente instrumento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação, em consonância com a natureza jurídica do comodato prevista no art. 579 do Código Civil.

7.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

7.3. A gratuidade não exige a COMODATÁRIA das obrigações de conservar, manter e zelar pelo bem, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 8

Das obrigações das partes

8.1 DA COMODATÁRIA

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência.

8.1.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência

8.1.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo a serem recebidos.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.

8.1.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos (SECONC) da FHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.1.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.2 DA COMODANTE:

8.2.1. Comprovação do registro dos produtos na ANVISA.

8.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

8.2.3. As empresas que não apresentarem a documentação supracitada serão automaticamente eliminadas.

8.2.4. Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”.

8.2.5. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada da licitante.

8.2.6. Todos os itens listados deverão ter garantia que o ano de fabricação não exceda o ano exercício ou o anterior imediato do pedido, devendo haver indicação expressa ou declaração do licitante – assinada pelo representante legal.

8.2.7. Critérios para avaliação da documentação:

8.2.8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;

8.2.9. Compor as documentações como: Catálogo, Manual de operação (e mídia, caso possua) na língua portuguesa Brasileira;

8.2.10. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

8.2.11. Os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto.

8.2.12. Fornecer produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no anexo 01 do Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

8.2.13. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

8.2.14. A entrega do objeto deve ser com Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

8.2.15. A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do erro.

8.2.16. Após entrega do objeto, o fornecedor deve realizar, no prazo de até 10 dias corridos, treinamento para equipe do hospital sobre o uso do objeto, que deve ser realizado da seguinte forma: O treinamento deve ser realizado in loco (no local da instalação do equipamento), sendo que todos os custos com transporte, alimentação e hospedagem deve ser custeado pela empresa vencedora do certame; As turmas serão em três turnos e em 3 dias consecutivos; O referido treinamento será realizado durante a semana, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, podendo ser nos horários de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, a serem definidos conforme disponibilidade do Hospital.

8.2.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.2.18. Deve fornecer à Instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).

8.2.19. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA 9

Infrações e Sanções Administrativas

Infração	Penalidade	
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*	9.2
9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*	A
9.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato.		
9.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.		
9.2.4 Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.		
9.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.		
9.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar	
9.2.7 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.		
9.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		
9.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.		
9.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.		

aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA 10

Extinção do Contrato

10.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Decurso de prazo: pelo término do prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de comunicação prévia.

10.1.2. Rescisão por acordo das partes: por mútuo consentimento entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante termo aditivo;

10.1.3. Rescisão por inadimplemento do contratado: em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, após notificação e procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. Rescisão por interesse da Administração: por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos serviços já executados;

10.1.5. Rescisão por caso fortuito ou força maior: em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis que impossibilitem a execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Rescisão por alteração superveniente: em virtude de alteração legislativa, orçamentária ou fática que torne inviável a execução do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por Fiscalização

11.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado de maneira titular pelo servidor RIBAMAR DA SILVA CAMPOS (matrícula nº 5418913/5), e de maneira suplementar pelo servidor JAELSON

CAMPOS CUNHA (matrícula 57189053/1), em ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 12

Interpretação

12.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 13

Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse

13.1. Observado o disposto na Cláusula 12, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 14

Divulgação e Publicação

14.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

14.2 Os prazos contidos no item 14.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15

Foro

15.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 13.

Belém (PA), ____ de ____ de ____

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

COMODANTE

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
COMODATÁRIA